Fls_____

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**
**TIPO MAIOR PREÇO GLOBAL**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 16/11/2026 às 08:00 hrs até o dia 08/12/2026 às 08:29 hrs.
- Início da Sessão: Dia **08/12/2026 às 08:30 hrs**
- Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 03/12/2026**.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE, ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA TOTAL DE 200 M² LOCALIZADA NA SEDE DO SIMSAÚDE, NA CIDADE DE UBÁ/MG**,** para exploração comercial de lanchonete por conta e risco da permissionária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o de maior preço global**, com lances crescentes no modo aberto. Vencerá a maior oferta válida para o prazo inicial, observado o piso editalício, e observadas as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Não se aplica a indicação de dotação, reserva ou empenho orçamentário, uma vez que a contratação não gera despesa para o consórcio, mas receita patrimonial decorrente da utilização privativa do imóvel público.

**2.2.** Os valores recebidos deverão ser arrecadados, classificados e registrados na rubrica de receita patrimonial correspondente, em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Fls_____

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

Fls_____

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A outorga abrange a exploração de uma única lanchonete na sede do SIMSAÚDE, cujas obrigações de operação, conservação do espaço e pagamento da contraprestação podem ser assumidas por um único operador do ramo de alimentação, sem necessidade de reunir capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas.

**4.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Fls_____

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total da oferta, em moeda corrente nacional;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Os custos e encargos da operação correm por conta da permissionária.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

Fls_____

6.6 - Os licitantes devem respeitar o preço mínimo global de R$ 38.904,00, equivalente a R$ 1.621,00, por mês durante 24 meses.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** É vedada a identificação do licitante em campo ou arquivo visível aos demais participantes durante a fase de sigilo da autoria.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Fls_____

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após o decurso de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Fls_____

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Fls_____

**7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.7.2.** Os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação deverão ser enviados exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Fls_____

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Fls_____

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.10.1 - Certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II. Será observado o prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Não se exige certidão negativa de concordata nem inexistência absoluta de recuperação judicial ou extrajudicial.

9.10.2 - Certidão positiva de recuperação não acarretará inabilitação automática. A Administração avaliará a viabilidade de execução, mediante documentos pertinentes à situação concreta e ao processo de recuperação, com diligência e motivação. A ausência de homologação do plano, isoladamente, não será tratada como impedimento genérico de participação.

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Comprovação de aptidão com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Fls_____

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 DOS RECURSOS.

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6 Os recursos administrativos observarão o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

e) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

**11.7**. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.8**. Os recursos, as contrarrazões e as decisões serão processados e disponibilizados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.2 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.2** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Permissão Onerosa de Uso.

**16.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão Onerosa de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Permissão de Uso ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3**. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses), podendo ser prorrogado.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo pertinente.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** A contraprestação mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, formalizado através de apostila, observado o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

Fls_____

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.1** Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

**20.4.2** Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa de até 20% sobre o valor total do contrato;

**20.4.3** Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória diária de 0,5% sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

**20.5**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.6**Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Ubá, as sanções administrativas previstas no c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.7DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.7.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**16.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Fls_____

**16.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**16.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**16.9.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**16.10.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**16.11.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.12.**No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.13.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.14.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Fls_____

**16.15.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.16.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.17.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.18.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.18.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.19.** Em caso de divergência, os documentos serão interpretados de forma sistemática, prevalecendo as disposições do edital quanto às regras procedimentais e jurídicas, e os projetos, memorial, planilha e cronograma quanto às especificações técnicas do objeto, sem prejuízo de decisão fundamentada da Administração.

**16.20.** O Consórcio SIMSAÚDE, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**16.20.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**16.20.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**16.21.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**16.22.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e **https://simsaude.mg.gov.br/** também poderão obtidos em formato digital, mediante a entrega de um pendrive, na sede do SIMSAÚDE no endereço Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Bairro Colônia Padre Damião, Ubá – MG, CEP 36.509-973 , nos dias úteis, no horário de 08:00 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**16.23.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Fls_____

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO V –** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

**ANEXO VIII –** MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO;

**ANEXO VIII**– FOTO DO LOCAL.

Ubá, 13 de Novembro de 2026.

**Lorena Vieira Batista**
*Secretária Executiva SIMSAÚDE*

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de lanchonete, espaço físico com área total de 200 m² localizada na sede DO SIM SAÚDE, na cidade de UBÁ/ MG.**

### 1- DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE IDENTIFICADA

A necessidade que originou esta demanda está associada à oferta de serviços de alimentação aos usuários das dependências do Consórcio SIMSAÚDE, promovendo a permanência, o conforto e o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. A oferta de poucos pontos de alimentação disponíveis no local compromete a qualidade do atendimento e o desempenho das atividades do consórcio, gerando desconforto e eventuais deslocamentos desnecessários dos usuários em busca de alternativas externas, o que pode impactar diretamente na produtividade e na eficiência dos serviços públicos prestados.

Durante a análise das condições locais, identificou-se a carência de espaços destinados à oferta de serviços de alimentação e apoio aos usuários, especialmente em horários de funcionamento prolongado ou em situações que exigem permanência na instituição. Ressalta-se a importância de proporcionar soluções que contemplem a diversidade do público atendido, com opções adequadas de alimentação, promovendo não apenas conforto, mas também atendimento a eventuais necessidades alimentares específicas como:

- **Espaço para disponibilização de serviço de alimentação:** Ambiente apropriado para operação de lanchonete, no qual sejam disponibilizados itens alimentícios, bebidas e outros produtos de conveniência, garantindo padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança.
- **Serviço permanente de apoio alimentar:** Manutenção constante de serviço de lanchonete, acompanhando o fluxo de usuários da instituição, de modo a atender às necessidades cotidianas de alimentação e apoio.

**Demandas geradas decorrentes das necessidades identificadas**

Fls_____

Considerando o mapeamento da necessidade, gerou-se a demanda pela disponibilização de um espaço físico estruturado para oferta de serviços de lanchonete, com funcionamento contínuo e atendimento aos parâmetros sanitários e de segurança alimentar exigidos. Por meio dessa iniciativa, busca-se não apenas suprir uma deficiência de infraestrutura de apoio, mas também agregar valor à experiência dos usuários, facilitar a permanência no ambiente institucional e contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no local.

| **Item** | **Descrição** |
|---|---|
| Produto | Permissão de uso para exploração comercial de lanchonete de espaço físico com área total de 200 m² localizados na sede do SIMSAÚDE. |
| Unidade | Mês |

**Relação da necessidade com o interesse público**

Tal necessidade está intrinsecamente relacionada ao interesse público, pois a disponibilização de serviços de alimentação diretamente nas dependências do consórcio resulta em maior praticidade, comodidade e atendimento adequado aos servidores, colaboradores e usuários. Este serviço impacta positivamente na qualidade de vida dos públicos atendidos, além de favorecer o funcionamento eficiente dos serviços institucionais e a otimização do tempo de permanência no local.

## 2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado à necessidade identificada de oferta de serviços de alimentação no Consórcio SIMSAÚDE, é indispensável a definição criteriosa dos requisitos essenciais, de modo a assegurar conforto, praticidade e bem-estar aos usuários, promovendo o interesse público sem restringir a competitividade. Os requisitos a seguir abrangem os aspectos técnicos, legais, de sustentabilidade e de conformidade sanitária do serviço, inclusive fundamentando-se nos normativos pertinentes.

Requisitos essenciais para o atendimento da necessidade

- **Espaço físico estruturado:** Disponibilidade de ambiente destinado à operação do serviço de alimentação, com infraestrutura adequada para lanchonete, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e ventilação, observando acessibilidade e segurança.
- **Funcionamento contínuo e compatível:** Oferta permanente dos serviços de alimentação, em horários compatíveis com o funcionamento da instituição, atendendo à demanda rotineira e situações extraordinárias de permanência prolongada.
- **Atendimento à diversidade alimentar:** Disponibilização de opções de alimentação que contemplem diferentes perfis de usuários, promovendo acesso a alternativas saudáveis, inclusivas e adequadas a possíveis restrições alimentares (alergias, intolerâncias, opções vegetarianas, entre outras).
- **Padrões mínimos de qualidade e higiene:** Cumprimento de requisitos sanitários para manipulação, preparo e armazenamento de alimentos, conforme legislação vigente, garantindo a oferta de produtos seguros e de qualidade.
- **Segurança alimentar:** Adoção de práticas e controles que promovam a rastreabilidade dos alimentos, prevenção de contaminação e atendimento às normas de vigilância sanitária e segurança alimentar aplicáveis.

Fls_____

- **Conforto e apoio aos usuários:** Estrutura mínima de apoio, como área de consumo adequada (mesas, cadeiras), ambiente climatizado ou ventilado, higiene e limpeza, bem como sinalização clara dos produtos e preços.
- **Gestão dos resíduos gerados:** Implementação de práticas de manejo adequado de resíduos sólidos, prevendo separação, acondicionamento e destinação correta, visando à minimização de impactos ambientais.
- **Atendimento acessível:** Observância das normas de acessibilidade para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Conformidade legal e documental:** Atendimento aos requisitos fiscais, trabalhistas, ambientais e sanitários exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Normativos aplicáveis e disciplinadores do serviço

| **Normativo / Documento** | **Abrangência / Principais Regras** |
|---|---|
| Lei 14.133/2021 | Dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, determinando o planejamento da contratação e os requisitos de estudo técnico preliminar. |
| Resolução RDC ANVISA nº 275/2002 | Estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação (higiene, manipulação, armazenamento, infraestrutura, controles operacionais). |
| Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 | Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação, detalhando procedimentos necessários para garantir a segurança sanitária dos alimentos. |
| Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) | Regula as relações de consumo, assegurando direitos à informação, segurança, escolha e acesso adequado ao serviço. |
| Normas de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015) | Estabelece critérios obrigatórios para garantir acessibilidade de pessoas com deficiência em ambientes públicos e privados. |
| Normas ambientais estaduais e municipais | Tratam sobre o correto manejo e destinação de resíduos sólidos e efluentes, também sobre controle ambiental local. |

Práticas de sustentabilidade recomendadas

- **Dimensão ambiental:** Incentivo à redução de desperdício de alimentos, uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, adoção de processos que minimizem consumo de água e energia e gestão adequada dos resíduos sólidos.
- **Dimensão social:** Promoção de acessibilidade plena, respeito à diversidade alimentar, valorização de fornecedores locais e práticas que garantam trabalho digno e inclusivo.
- **Dimensão econômica:** Fomento ao empreendedorismo local, preços adequados e compatíveis à realidade dos usuários, eficiência no uso dos recursos e garantia de oferta contínua sem comprometer a viabilidade do serviço.

Considerações finais

Os requisitos destacados garantem o atendimento íntegro e eficiente à demanda por serviços de alimentação, promovendo qualidade, segurança, bem-estar, inclusão e conformidade legal, sem restringir indevidamente a competitividade da futura licitação. O atendimento aos normativos e a adoção de práticas

Fls_____

de sustentabilidade fortalecem a legitimidade e responsabilidade social e ambiental do serviço a ser implementado.

## 3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| **Item** | **Descrição** |
|---|---|
| Produto | Permissão onerosa de uso para exploração comercial de lanchonete de espaço físico com área total de 200 m² localizados na sede do SIMSAÚDE. |
| Unidade | Mês |

**Levantamento de mercado**

**Permissão de uso do espaço para exploração comercial por empresa especializada em serviços de alimentação (modelo clássico de lanchonete).**

Esta alternativa consiste em licitar a permissão de uso do espaço físico pertencente ao Consórcio SIMSAÚDE para que uma empresa especializada, possa operar uma lanchonete, arcando com suas próprias despesas e assumindo obrigações de atendimento à legislação. O operador gere todo o serviço, desde a aquisição de insumos até a oferta dos produtos, manutenção, limpeza, pagamento de funcionários, e recolhimento de encargos e tributos. O contrato prevê contrapartida financeira quanto ao uso do espaço, assegurando receita ao consórcio. São estabelecidos requisitos mínimos quanto à qualidade, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade. Essa solução transfere a responsabilidade operacional ao permissionário, assegura atendimento contínuo, fomenta o empreendedorismo local e garante flexibilidade na oferta, ajustando os produtos às demandas do público. Por meio deste modelo, há ampla competitividade na contratação, forte potencial de inovação e rápida capacidade de adequação tecnológica/operacional de acordo com normas sanitárias e ambientais vigentes.

**Pontos Positivos:**

- Transferência dos riscos e custos operacionais ao permissionário
- Geração de receita para o consórcio por meio da contrapartida financeira
- Impulso ao empreendedorismo e inclusão de empresas locais
- Flexibilidade e adaptabilidade de serviços conforme demanda dos usuários
- Estímulo à competitividade e inovação por meio da licitação

**Pontos Negativos:**

- Potencial para conflitos relacionados à gestão e uso do espaço público
- Necessidade de vigilância rigorosa para assegurar padrões de qualidade e higiene
- Risco de descontinuidade em caso de inadimplência ou descumprimento contratual
- Limitação do controle direto do consórcio sobre o serviço prestado
- Possibilidade de restrição de acesso ou altos preços que afetem usuários de baixa renda

**Aquisição direta ou terceirização do serviço de fornecimento de alimentos prontos, por meio de contratação de empresa especializada em catering ou refeições prontas/delivery.**

Esta alternativa prevê a contratação, via processo licitatório, de uma empresa que forneça periodicamente alimentos prontos (catering) ou refeições via sistema de delivery para os usuários do

Fls_____

Consórcio SIMSAÚDE. A instituição poderia estruturar um pequeno espaço apenas para consumo, ficando toda a operação relativa à produção, manipulação e transporte dos alimentos sob responsabilidade da empresa contratada. O consórcio se responsabilizaria pelo controle dos contratos, recebendo e distribuindo as refeições/preparações conforme demanda interna. O modelo pode ser interessante para instituições de pequeno porte ou quando não há demanda para funcionamento contínuo, mas limita adaptações rápidas à demanda (flexibilidade) e reduz a oferta de opções alimentares no local. Além disso, exige estrutura interna de gestão para controle de recebimentos e adequação às normas sanitárias para armazenamento, mesmo que mínimo, podendo gerar ônus superior para o consórcio em relação à permissão.

**Pontos Positivos:**

- Redução da necessidade de estrutura interna para produção de alimentos
- Facilidade na contratação de empresas especializadas em refeições prontas
- Adequado para instituições de pequeno porte ou demanda intermitente
- Terceirização da responsabilidade pela produção, manipulação e transporte dos alimentos
- Agilidade na implementação em relação à montagem de cozinha própria

**Pontos Negativos:**

- Limitação na flexibilidade para adaptação rápida à demanda
- Redução da oferta de opções alimentares no local
- Necessidade de controle rigoroso de recebimentos e gestão de contratos
- Exigência de estrutura interna mínima para armazenamento conforme normas sanitárias
- Possível custo operacional maior para o consórcio comparado à permissão

**Operação de lanchonete institucional direta pelo próprio consórcio, com equipe própria contratada especificamente para o serviço alimentar.**

Nesta alternativa, o Consórcio SIMSAÚDE assumiria integralmente a operação do serviço de alimentação, criando ou adaptando quadro funcional especializado, adquirindo insumos, realizando preparo, manipulação e venda direta dos alimentos aos usuários. Toda a logística operacional, controle de estoque, contratação de pessoal, atendimento a normas sanitárias, regulação trabalhista, aquisição de equipamentos e gestão de resíduos seria de competência exclusiva do consórcio. Apesar de oferecer autonomia e controle absoluto, esse modelo aumenta o custo fixo e a complexidade operacional, além de exigir gestão contínua para garantir atualização às regulamentações e padrões de mercado. O modelo pode representar riscos de ineficiência, dada a natureza não especialista do órgão público em serviços de alimentação e eventual limitação orçamentária e de recursos humanos para manter padrão competitivo e sustentável.

**Pontos Positivos:**

- Autonomia total na gestão do serviço de alimentação
- Controle direto sobre a qualidade dos insumos e preparo dos alimentos
- Possibilidade de adaptação rápida a demandas dos usuários internos
- Gestão integrada aos objetivos institucionais do consórcio
- Potencial de alinhamento com políticas públicas e diretrizes específicas

**Pontos Negativos:**

- Aumento significativo do custo fixo e da complexidade operacional
- Necessidade de capacitação e gestão permanente de equipe especializada
- Riscos de ineficiência devido à natureza não especialista do órgão público
- Exigência de atualização constante frente a normas sanitárias e regulatórias

Fls_____

- Possíveis limitações orçamentárias e de recursos humanos para manutenção do serviço

**Alternativa Escolhida**

Permissão onerosa de uso do espaço para exploração comercial por empresa especializado em serviços de alimentação (modelo clássico de lanchonete/operador privado).

**Justificativa**

A Permissão onerosa de uso do espaço para exploração comercial de lanchonete por empresa especializada é a melhor alternativa, pois transfere ao permissionário toda a responsabilidade operacional, mantém o atendimento contínuo e de qualidade, incentiva a competitividade e o empreendedorismo local, e reduz riscos administrativos e de ineficiência para o consórcio. O modelo é amplamente utilizado no setor público, permite maior flexibilidade na atualização dos serviços, garante conformidade legal e sanitária, fomenta inovação e adapta-se rapidamente à demanda de usuários, além de proporcionar uma fonte de receita ao consórcio sem aumentar custos fixos ou a estrutura administrativa interna.

## 4- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das características do imóvel e da pesquisa de mercado imobiliário realizada no município de Ubá/MG, concluiu-se pela adoção do valor mensal de **R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais) para a locação do espaço objeto deste estudo.

**Metodologia para Definição do Valor Locativo**

Para a definição do valor locativo, foi utilizado o **Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel**, elaborado pelo engenheiro responsável. Ressalta-se que, para este caso específico, foram consideradas as condições diferenciadas do imóvel, como sua localização em zona rural e o contexto institucional em que está inserido.

Data do levantamento: **10/11/2026**

**Referência de Mercado**

A referência de mercado apresentada no laudo indica que o valor mensal de locação dos imóveis pode variar de acordo com a localização e as características do imóvel. No caso de imóveis situados em zona rural e inseridos em complexos institucionais, como o objeto desta avaliação, é importante considerar que o potencial de público consumidor é mais restrito em relação a estabelecimentos localizados em áreas centrais urbanas, o que pode impactar diretamente na precificação.

| Localização | Valor Mensal (R$) |
|---|---|
| Zona Urbana | 1.500,00 a 6.000,00 |
| Zona Rural / Complexo Institucional | **1.621,00** |

Dessa forma, a definição do valor locativo para o espaço em questão considerou as condições particulares do imóvel, resultando em um valor diferenciado em relação àqueles praticados em zonas urbanas convencionais, conforme fundamentado na pesquisa de mercado local e no laudo técnico apresentado.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fls_____

A solução escolhida para atender à necessidade identificada de oferta de serviços de alimentação no âmbito do Consórcio SIMSAÚDE é a permissão onerosa de uso do espaço físico para exploração comercial de lanchonete por empresa especializada. Essa alternativa foi selecionada após análise detalhada das demandas, dos requisitos de contratação e das opções disponíveis no mercado, demonstrando ser a mais eficiente, prática e vantajosa sob diferentes aspectos institucionais, operacionais, de sustentabilidade e de atendimento ao interesse público.

**Descrição da Solução Escolhida**

**Permissão Onerosa de Uso para Exploração Comercial de Lanchonete**

Neste modelo, o Consórcio SIMSAÚDE realiza licitação para permitir o direito de uso de um ambiente físico pertencente ao consórcio, já estruturado em suas instalações (com balcão de atendimento, bancada, instalações sanitárias masculinas e femininas, depósito de material de limpeza e demais áreas de apoio) a uma empresa especializada em serviços de alimentação. O permissionário selecionado é responsável por toda a operação da lanchonete — incluindo a aquisição de insumos, preparo e comercialização dos produtos, contratação e gestão de funcionários, manutenção, limpeza e gestão de resíduos, cumprimento das exigências legais, fiscais, sanitárias e ambientais, além do atendimento aos usuários de acordo com parâmetros previamente definidos no edital e no contrato.

**Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas**

- **Atendimento abrangente à demanda e ao fluxo de usuários:** A operação em modelo de lanchonete comercial permite o funcionamento contínuo e flexível, adaptando-se aos horários e à movimentação da instituição, garantindo oferta permanente de serviços de alimentação, inclusive em situações de funcionamento prolongado ou de eventos.
- **Qualidade, segurança e adequação aos requisitos legais:** O contrato de permissão exige o cumprimento de normas técnicas e legais, incluindo as Resoluções RDC ANVISA nº 275/2002 e 216/2004, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas de acessibilidade, ambientais e demais legislações vigentes, assegurando padrões elevados de higiene, segurança alimentar e acessibilidade.
- **Diversidade e inclusão alimentar:** O operador privado é obrigado a ofertar opções alimentares variadas, atendendo a diferentes perfis de usuários, inclusive pessoas com restrições alimentares, alergias, intolerâncias ou preferências específicas (como opções vegetarianas), promovendo inclusão e respeito à diversidade.
- **Praticidade, conforto e apoio:** A lanchonete ofertará, além dos alimentos, um ambiente adequado para consumo (mesas, cadeiras, climatização/ventilação, sinalização clara e higiene constante), contribuindo para o conforto, bem-estar e permanência de servidores, colaboradores e visitantes nas dependências do consórcio.
- **Gestão de resíduos e sustentabilidade:** O contrato prevê práticas de manejo adequado de resíduos sólidos, adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e incentivos à redução do desperdício, em conformidade com normas ambientais locais, agregando responsabilidade social e ambiental ao serviço.
- **Redução de riscos e ônus administrativo ao consórcio:** Todos os custos, riscos operacionais e obrigações legais recaem sobre o permissionário, minimizando cargas administrativas e financeiras ao Consórcio SIMSAÚDE e evitando a necessidade de estrutura funcional própria para o serviço.
- **Fomento ao empreendedorismo e geração de receita:** O modelo fomenta a participação de empresas locais, estimula a competitividade e a inovação pelo processo licitatório e ainda gera contrapartida financeira ao consórcio decorrente da utilização do espaço.
- **Flexibilidade e atualização tecnológica:** Empresas especializadas possuem maior capacidade de adequação às tendências do mercado, atualização de equipamentos e processos, oferta de novos produtos e adoção de melhores práticas de acordo com padrões sanitários e ambientais em vigor.

**Detalhamento das Características da Solução:**

| Aspecto | Como a Solução Atende |
|---|---|
| **Adequação à demanda** | Permite oferta contínua e adaptável conforme o fluxo institucional, abrangendo horários estendidos e diferentes públicos. |
| **Qualidade, segurança e higiene** | Obriga atendimento rigoroso às normas sanitárias, de acordo com as regulamentações ANVISA e Código de Defesa do Consumidor, resguardando a saúde dos usuários. |
| **Diversidade alimentar** | Exige a oferta de opções variadas, saudáveis e inclusivas, atendendo usuários com diferentes requisitos alimentares. |
| **Sustentabilidade** | Estimula práticas ambientalmente responsáveis e incentiva a inclusão de fornecedores locais e de práticas socialmente inclusivas. |
| **Praticidade e conforto** | Disponibiliza ambiente adequado para consumo e permanência, promovendo bem-estar e maior eficiência do tempo institucional. |
| **Gestão simplificada** | Centraliza a gestão do serviço na empresa concessionária, evitando aumento da estrutura administrativa do consórcio. |
| **Viabilidade econômica** | Gera receitas ao consórcio e não impõe custos fixos adicionais nem compromete orçamento institucional. |

**Resumo das Vantagens sobre Outras Alternativas**

- **Versus aquisição direta de refeições prontas:** Maior flexibilidade de oferta, variedade de produtos, resposta ágil à demanda e menor necessidade de controle administrativo e de estrutura interna.
- **Versus operação direta pelo consórcio:** Redução significativa da complexidade operacional, custos e riscos, além de fomentar inovação e dinamismo por meio da expertise privada.

**Conclusão**

A permissão de uso para exploração comercial de lanchonete representa a solução que atende de forma integral e eficiente todas as necessidades identificadas, garantindo qualidade, segurança, diversidade, praticidade, sustentabilidade e gestão otimizada do serviço de alimentação no Consórcio SIMSAÚDE. Com isso, promove-se o interesse público, valoriza-se a experiência dos usuários e fortalece-se a eficiência institucional.

## 6- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada viável após análise criteriosa dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais.

## 7- ASPECTO FINANCEIRO DA PERMISSÃO

Fls_____

**Importante destacar que a permissão irá gerar entrada de receita ao consórcio**, o que reforça a compatibilidade financeira da contratação. Essa previsão orçamentária assegura não apenas a viabilidade econômica, mas também contribui para a transparência e eficiência no processo de aquisição.

| **Critério Avaliado** | **Resultado** |
|---|---|
| Viabilidade Técnica | Atende plenamente |
| Viabilidade Financeira | Permissão gera receita ao consórcio |

Ubá, 10 de Novembro de 2026

_____
Rodrigo Ferraz Xavier
Gerente Administrativo

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Permissão de uso para exploração comercial de lanchonete, espaço físico com área total de 200 m² localizada na sede do SIM SAÚDE, na cidade de UBÁ/ MG.

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando o mapeamento da necessidade, gerou-se a demanda pela disponibilização de um espaço físico estruturado para oferta de serviços de lanchonete, com funcionamento contínuo e atendimento aos parâmetros sanitários e de segurança alimentar exigidos. Por meio dessa iniciativa, busca-se não apenas suprir uma deficiência de infraestrutura de apoio, mas também agregar valor à experiência dos usuários, facilitar a permanência no ambiente institucional e contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no local, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Mínimo Mensal** | **Valor Mínimo Global** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Permissão onerosa de uso para exploração comercial de lanchonete de espaço físico com área total de 200 m² localizados na sede do SIMSAÚDE. | 24 | Mês | 1.621,00 | 38.904,00 |

2.1 Para determinação do valor locativo, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, mediante levantamento de ofertas públicas de imóveis comerciais disponíveis no município de Ubá/MG, realizado pelo engenheiro responsável.

Fls_____

2.2. O imóvel contempla de espaço destinado ao funcionamento de lanchonete e dispões de balcão de atendimento, bancada, instalações sanitárias (banheiros) masculino e feminino, depósito de material de limpeza e área de apoio, sendo de responsabilidade do permissionário, a instalação dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, vasilhames e materiais necessários ao funcionamento e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
2.3 A permissão de uso destina-se -a à exploração comercial, única e exclusivamente, de atividades compatíveis com o espaço físico, quer seja alimentação (refeição, lanches, sucos).
2.4 Não será permitido comercialização de bebida alcoolica e música no local.
2.5 O permissionário será obrigado a manter o estabelecimento aberto diariamente de segunda a sexta feira conforme horário de expediente do consórcio, sendo facultado o funcionamento nos finais de semana e feriados, desde que sejam respeitados todos os critérios da contratação.
2.6 O permissionário não poderá promover modificações no espaço físico interno e externo do espaço, caso seja necessário deverá ter autorização previa, salvo instalação de placa de identificação comercial que deve ser previamente aprovada.
2.7. Qualquer obra, instalação, adaptação ou benfeitoria que altere a estrutura ou as características do imóvel dependerá de autorização prévia e escrita do permitente e deverá observar as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, sanitárias, de segurança e acessibilidade.
28. As benfeitorias permanentes autorizadas incorporar-se-ão ao imóvel sem direito a indenização ou retenção. Os bens removíveis poderão ser retirados ao término do contrato, desde que a retirada tenha sido autorizada, não cause dano e o imóvel seja recomposto.
2.9 É vedado ao permissionário transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel.
2.10 Fica por conta da permitente as despesas de energia elétrica e abastecimento de água e por conta da permissionária as despesas de conservação e limpeza da lanchonete, dos banheiros e demais despesas decorrentes da utilização do espaço.
2.11 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com consórcio SIMSAÙDE.
2.12 O prazo inicial de vigência da permissão será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do termo de permissão onerosa de uso, observado o art. 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Eventual prorrogação dependerá de demonstração do interesse público, avaliação satisfatória da execução, manutenção das condições de habilitação, atualização do valor de referência, compatibilidade da contraprestação com o mercado e decisão prévia e motivada da autoridade competente, respeitado o limite máximo total de 10 (dez) anos previsto no art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2.14. A prorrogação não constitui direito subjetivo do permissionário, nem poderá ser utilizada para afastar a necessidade de reavaliação da vantajosidade econômica e da conveniência administrativa da manutenção da outorga.
2.15 O imóvel será entregue ao permissionário após a assinatura do termo, em data designada pelo permitente, mediante Termo Circunstanciado de Entrega e registro fotográfico.
2.14 O permissionário deverá iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste instrumento, durante este período não haverá cobrança, após este período independentemente de ter iniciado as atividades, será iniciada a cobrança.
2.15 A prorrogação do prazo de implantação somente será admitida em caráter excepcional, mediante requerimento apresentado antes de seu término, acompanhado da comprovação do fato impeditivo e sujeito à aceitação expressa e motivada do permitente.
2.16 A outorga possui natureza onerosa, temporária e vinculada à destinação definida pelo consórcio, não importando transferência da propriedade do imóvel.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação legal para a presente contratação encontra-se prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Além dos requisitos já listados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa permissionária deve cumprir os seguintes critérios:

5.2 - De Sustentabilidade

5.2.1 - Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.2 - De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5.3 - De Subcontratação

5.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.4 - De Garantia da contratação

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

**6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - O termo de permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - Após a assinatura do termo, o órgão ou entidade convocará o representante do permissionário para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do termo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Fls_____

6.5 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 - A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

**Fiscal Técnico e Administrativo**

Rodrigo Ferraz Xavier | Gerente Administrativo

**Gestor**

Lorena Vieira Batista | Secretária Executiva

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - A contraprestação mensal deverá ser paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, mediante depósito em conta ou outro meio formalmente indicado pelo CONCEDENTE.

**8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 - O permissionário será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR VALOR GLOBAL.**

**Exigências de habilitação**

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Fls_____

8.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 - Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);

8.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Qualificação Técnica**

8.21 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.22.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23 - Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo II do edital.

## 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 38.904,00 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais).

## 10 - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

10.1- Entregar o imóvel nas condições registradas no Termo Circunstanciado de Entrega;

10.2- Assegurar o uso regular do espaço durante a vigência, desde que o permissionário cumpra as obrigações assumidas;

Fls_____

10.3- Disponibilizar a grade oficial de horários e comunicar as alterações de que tenha conhecimento;

10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.5-Arrecadar e registrar a contraprestação como receita patrimonial;

10.6- Analisar, de forma motivada, os pedidos de autorização para adaptações e benfeitorias;

10.7- Comunicar formalmente as irregularidades constatadas e fixar prazo proporcional para saneamento, quando cabível;

10.8-Decidir os requerimentos relacionados à execução nos prazos legais; e
10.9- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades ou inadimplementos.

**11 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

11.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade contratada;

11.3 - Iniciar e manter a atividade nos prazos e horários estabelecidos;

11.4 - Pagar pontualmente a contraprestação mensal e as despesas sob sua responsabilidade;

11.5 - Obter e manter licenças, autorizações e vínculos operacionais necessários;

11.6-Conservar, manter, organizar, higienizar e limpar o espaço;

11.7- Fornecer e manter equipamentos, sistemas, mobiliário, meios de comunicação e pessoal suficientes;

11.8 -Assegurar atendimento adequado, acessível e eficiente aos usuários;

11.9- Cumprir a legislação e as normas regulatórias aplicáveis;

11.10-Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

11.12- Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, consumerista e regulatória por sua atividade;

11.13- Reparar ou indenizar os danos causados ao imóvel, à Administração, aos usuários ou a terceiros, quando lhe forem imputáveis;

11.14– Permitir o livre acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização;

Fls_____

11.15– Prestar informações e apresentar documentos solicitados pelo CONCEDENTE;

11.16-Ccomunicar imediatamente fatos que comprometam o funcionamento, a regularidade ou a segurança do local;

11.17– não ceder, transferir, suboutorgar ou disponibilizar a terceiros o direito de uso; e

11.18– desocupar e restituir o imóvel ao término ou à extinção do contrato.

11.19 – Os funcionários deverão usar uniformes, crachás e utilizar EPI,s necessários para atividade fim.

11.20. O permissionário responderá pelos compromissos assumidos com transportadoras, trabalhadores, fornecedores, usuários e terceiros, não se estabelecendo vínculo ou responsabilidade solidária do PERMITENTE, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

**12- ENCERRAMENTO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

12.1. Encerrada a vigência ou extinto antecipadamente o termo de permissão, o permissionário deverá desocupar e restituir o espaço ao Consórcio, livre de pessoas e bens particulares, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento contratual.

12.2. A devolução será precedida de vistoria comparativa com o termo de entrega. Os danos imputáveis ao permissionário deverão ser reparados ou indenizados, sem prejuízo das sanções e das medidas de cobrança cabíveis.

**12 – REAJUSTE**

12.1 A contraprestação mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, formalizado através de termo aditivo.

**13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Não se aplica a indicação de dotação, reserva ou empenho orçamentário, uma vez que a contratação não gera despesa para o consórcio, mas receita patrimonial decorrente da utilização privativa do imóvel público.

13.2. Os valores recebidos deverão ser arrecadados, classificados e registrados na rubrica de receita patrimonial correspondente, em conformidade com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Ubá-MG, 11 de Novembro de 2026

_____
Rodrigo Ferraz Xavier
Gerente Administrativo

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Fls_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

Início da Sessão: Dia **08/12/2026 ás 08:30 hrs**
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| Item | Qtde | Unid | ESPECIFICAÇÃO | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | Mês | Permissão de uso para exploração comercial de lanchonete de espaço físico com área total de 200 m² localizados na sede do SIMSAÚDE, por conta e risco da permissionária. | R$ | R$ |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO ADEQUADOS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Fls_____

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

a) Concorda com todos os termos deste Edital;

b) Sujeito às condições estabelecidas no Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Habilitação;

c) Assume inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;

d) A proposta tem validade de 60 Dias;

e) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

f) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____

Assinatura do(a) responsável

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

Fls_____

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SIMSAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2026**

Fls_____

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº ___/2026

**TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 00**/2026**
**PROCESSO Nº 0056/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**
**EMPRESA:**

Fls_____

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE**, inscrito no CNPJ 11.592.737/0001-67 neste ato representado pelo Presidente Sr. Fernando Antônio Macedo Dutra**,** portador do CPF nº **********, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e a empresa **********, localizada na **********, inscrita no CNPJ sob o nº **********, representada por **********, portadora do CPF nº ********** doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, firmam o presente contrato de acordo com o **Processo nº 0056/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 0002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Permissão Onerosa de Uso é, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Permissão vincula-se ao Edital de Concorrência e todos os seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| Item | Qtde | Unid | ESPECIFICAÇÃO | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serv. | Permissão de uso para exploração comercial de lanchonete de espaço físico com área total de 200 m² localizados na sede do SIMSAÚDE, por conta e risco da permissionária | R$ | R$ |
| **TOTAL:** | | | | | **R$** |

1.4. O imóvel contempla de espaço destinado ao funcionamento de lanchonete e dispõe de balcão de atendimento, bancada, instalações sanitárias (banheiros) masculino e feminino, depósito de material de limpeza e área de apoio, sendo de responsabilidade do permissionário, a instalação dos equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, vasilhames e materiais necessários ao funcionamento e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
1.5 A permissão de uso destina-se -a à exploração comercial, única e exclusivamente, de atividades compatíveis com o espaço físico, quer seja alimentação (refeição, lanches, sucos).
1.6 Não será permitido comercialização de bebida alcoólica e música no local.
1.7 O permissionário será obrigado a manter o estabelecimento aberto diariamente de segunda a sexta feira conforme horário de expediente do consórcio, sendo facultado o funcionamento nos finais de semana e feriados, desde que sejam respeitados todos os critérios da contratação.
1.8 O permissionário não poderá promover modificações no espaço físico interno e externo do espaço, caso seja necessário deverá obter autorização prévia, salvo instalação de placa de identificação comercial que deve ser previamente aprovada.
1.9. Qualquer obra, instalação, adaptação ou benfeitoria que altere a estrutura ou as características do imóvel dependerá de autorização prévia e escrita do permitente e deverá observar as normas técnicas, urbanísticas, ambientais, sanitárias, de segurança e acessibilidade.

Fls_____

1.10. As benfeitorias permanentes autorizadas incorporar-se-ão ao imóvel sem direito a indenização ou retenção. Os bens removíveis poderão ser retirados ao término do contrato, desde que a retirada tenha sido autorizada, não cause dano e o imóvel seja recomposto.
1.11 É vedado ao permissionário transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel.
1.12 Fica por conta da permitente as despesas de energia elétrica e abastecimento de água e por conta da permissionária as despesas de conservação e limpeza da lanchonete, dos banheiros e demais despesas decorrentes da utilização do espaço.
1.13 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com consórcio SIMSAÙDE.
1.14 O imóvel será entregue ao permissionário após a assinatura do termo de permissão de uso, em data designada pelo permitente, mediante Termo Circunstanciado de Entrega e registro fotográfico.
1.15 O permissionário deverá iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste instrumento, durante este período não haverá cobrança, após este período independentemente de ter iniciado as atividades, será iniciada a cobrança.
1.16 A prorrogação do prazo de implantação somente será admitida em caráter excepcional, mediante requerimento apresentado antes de seu término, acompanhado da comprovação do fato impeditivo e sujeito à aceitação expressa e motivada do permitente.
1.17 A outorga possui natureza onerosa, precária, temporária e vinculada à destinação definida pelo consórcio, não importando transferência da propriedade do imóvel.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo inicial de vigência da permissão será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observado o art. 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Eventual prorrogação dependerá de demonstração do interesse público, avaliação satisfatória da execução, manutenção das condições de habilitação, atualização do valor de referência, compatibilidade da contraprestação com o mercado e decisão prévia e motivada da autoridade competente, respeitado o limite máximo total de 10 (dez) anos previsto no art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. A prorrogação não constitui direito subjetivo do permissionário, nem poderá ser utilizada para afastar a necessidade de reavaliação da vantajosidade econômica e da conveniência administrativa da manutenção da outorga.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Permissão é de R$ ..... (.....)**.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A contraprestação mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, formalizado através de termo aditivo.

Fls_____

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 A contraprestação mensal deverá ser paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel, mediante depósito em conta ou outro meio formalmente indicado pelo PERMITENTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 A contraprestação mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, formalizado através de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1- O permissionário deverá iniciar as atividades comerciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste instrumento, durante este período não haverá cobrança, após este período independentemente de ter iniciado as atividades, será iniciada a cobrança.
8.2- A prorrogação do prazo de implantação somente será admitida em caráter excepcional, mediante requerimento apresentado antes de seu término, acompanhado da comprovação do fato impeditivo e sujeito à aceitação expressa e motivada do concedente.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE.

10.1- Entregar o imóvel nas condições registradas no Termo Circunstanciado de Entrega;
10.2- Assegurar o uso regular do espaço durante a vigência, desde que o permissionário cumpra as obrigações assumidas;
10.3- Disponibilizar a grade oficial de horários e comunicar as alterações de que tenha conhecimento;
10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
10.5-Arrecadar e registrar a contraprestação como receita patrimonial;
10.6- Analisar, de forma motivada, os pedidos de autorização para adaptações e benfeitorias;
10.7- Comunicar formalmente as irregularidades constatadas e fixar prazo proporcional para saneamento, quando cabível;
10.8-Decidir os requerimentos relacionados à execução nos prazos legais; e
10.9- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades ou inadimplementos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

11.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
11.2- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade contratada;
11.3 - Iniciar e manter a atividade nos prazos e horários estabelecidos;
11.4 - Pagar pontualmente a contraprestação mensal e as despesas sob sua responsabilidade;

Fls_____

11.5 - Obter e manter licença sanitárias, autorizações e vínculos operacionais necessários;
11.6-Conservar, manter, organizar, higienizar e limpar o espaço;
11.7- Fornecer e manter equipamentos, sistemas, mobiliário, meios de comunicação e pessoal suficientes;
11.8 -Assegurar atendimento adequado, acessível e eficiente aos usuários;
11.9- Cumprir a legislação e as normas regulatórias aplicáveis;
11.10-Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.11- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
11.12- Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, consumerista e regulatória por sua atividade;
11.13- Reparar ou indenizar os danos causados ao imóvel, à Administração, aos usuários ou a terceiros, quando lhe forem imputáveis;
11.14– Permitir o livre acesso dos agentes responsáveis pela fiscalização;
11.15– Prestar informações e apresentar documentos solicitados pelo permitente;
11.16-Comunicar imediatamente fatos que comprometam o funcionamento, a regularidade ou a segurança do local;
11.17– não ceder, transferir, suboutorgar ou disponibilizar a terceiros o direito de uso; e
11.18– desocupar e restituir o imóvel ao término ou à extinção do contrato.
11.19 – Os funcionários deverão usar uniformes, crachás e utilizar EPI,s necessários para atividade fim.
11.20. O permissionário responderá pelos compromissos assumidos com transportadoras, trabalhadores, fornecedores, usuários e terceiros, não se estabelecendo vínculo ou responsabilidade solidária do permitente, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, em observância à previsão na Lei nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A permissionária reconhece os direitos da permitente em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Fls_____

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENERRAMENTO RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

14.1. Encerrada a vigência ou extinto antecipadamente o contrato, o permissionário deverá desocupar e restituir o espaço ao Município, livre de pessoas e bens particulares, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento contratual.

14.2. A devolução será precedida de vistoria comparativa com o termo de entrega. Os danos imputáveis ao permissionário deverão ser reparados ou indenizados, sem prejuízo das sanções e das medidas de cobrança cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTQ - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela permietente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à permitente providenciar a publicação deste instrumento de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Permissão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de permissão onerosa de uso foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá/MG, 00 de ********** de 2026.

_____

**Fernando Antônio Dutra Macedo**
*Presidente SIMSAÚDE*

_____

****************************************

*Representante Legal*

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF_____

2. Nome:_____ CPF_____

## ANEXO VIII – FOTOS DO LOCAL



Fls_____



Fls_____



Fls_____

